



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 –
CPC-RC
(Processos Administrativos nº 2019/210033)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.664.871/0001-06, com sede estabelecida na Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Mangueirão, CEP 66.640-411, Belém-Pará, por meio do Pregoeiro designado, conforme portaria constante nos autos do processo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal 10.520/2002 (Lei Federal que institui o Pregão), Decreto Federal nº 10.024/2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica), Lei Estadual 6.474/02 (Lei Estadual que institui, no Pará, o Pregão), Decreto Estadual nº. 534/2020 (Regulamento do Pregão na forma eletrônica no Pará); Decreto Estadual nº 1.887, de 13 de novembro de 2017 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual); Decreto Estadual nº 877/2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores contratantes com a Administração do Estado do Pará); Lei Complementar nº. 123/2006 (Tratamento diferenciado às ME's e EPP's) e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos), bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO: 13 de Março de 2020.

HORÁRIO: 09h30min – Horário De Brasília – DF.

LOCAL: Junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: cpl.cpcrc@gmail.com, informando sempre o número do pregão e o seu objeto.

I – DO OBJETO

- 1.1.** O presente pregão tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual **“Aquisição de Materiais de Cromatografia” para o Laboratório de Toxicologia, Instrumental e Biologia Forense do Centro de Perícias Renato Chaves** para atendimento das necessidades do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves e suas unidades regionais.
- 1.2.** A licitação terá como critério de julgamento, o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “comprasnet” e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

1.4. Os órgãos e entidades participantes deste pregão não se obrigam a contratar os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitações específicas para os serviços constantes nos itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 18 do Decreto Estadual nº. 1.887/17, e conforme estabelece parágrafo §4 do art. 22 do Decreto Federal 9.488/2018, que altera o Decreto Federal nº 7.892/2013, para Registro de Preços.

II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, nos termos do item 3 deste edital.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d)** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e)** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a1)** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e)** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

V – DO ENVIO DA PROPOSTA

51. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

52. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 53.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 54.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 55.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 56.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a)** Valor unitário e total do item
 - b)** Marca;
 - c)** Modelo
 - d)** Fabricante;
 - e)** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 57.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 58.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 59.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

VI – DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances dos itens 01, 13, 15, 21, 22, 23, 24 e 25 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrirá a melhor oferta deverá ser R\$ 5,00 (cinco reais).

6.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19 e 20 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrirá a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática do porte empresarial, de acordo com a declaração feita pela empresa no campo próprio do sistema. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentados, no Estado do Pará, pelo Decreto Estadual 878/2008.

6.16. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

a) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

b) Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. No país;

6.26.2. Por empresas brasileiras;

6.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação

ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual nº 534/2020.

7.2. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por item ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.1.2. Caso esgotado o tempo, e o licitante não tiver enviado a documentação solicitada dentro do prazo, o mesmo poderá ser desclassificado, por não envio em tempo estimado da documentação.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **dentro do mesmo prazo previsto para o envio dos anexos do sistema**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.5.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro da validade constante no próprio documento, ou, na ausência deste, emitida em até 90 (noventa) dias;

8.6.1.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.6.1.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social (Art. 3º do Decreto Estadual 878/2008).

8.6.1.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.6.1.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.6.1.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.7. Qualificação Técnica:

8.7.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1.1. Comprovação de aptidão para prestação dos serviços com **características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação**, ou com o item

pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo obedecer o que segue:

- a) O atestado deverá conter os dados mínimos necessários para a identificação da Pessoa Jurídica emissora, tais como, nome do órgão ou entidade, nome do declarante, endereço e telefone;
- b) Deverá conter as características e quantidades do bem, de forma a permitir ao pregoeiro a análise de compatibilidade com o objeto do pregão;
- c) Poderá ser solicitado ao licitante vencedor da fase de lances ou habilitado, ou em qualquer fase da licitação, documentos complementares para instrução do processo, visando diligências conforme previsto no parágrafo 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, que comprovem o atestado de capacidade técnica apresentado, tais como: notas fiscais, que confirmem o fornecimento de tal objeto da licitação seja produto ou serviço, conforme apontado no atestado, e outros documentos necessários.

8.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, junto com a proposta, nos termos do item 10 deste edital, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo de 02 (duas horas)**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-do e-mail cpl.cpcrc@gmail.com. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, **no prazo de 3 (três) dias**, após a convocação feita pelo Pregoeiro.

8.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5

(cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.19. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

8.19.1. Declaração de que emprega percentual mínimo de pessoas com deficiência conforme previsto em decreto federal (Art.36 do Decreto Federal nº 3.298/1999).

8.19.2. Declaração De Cumprimento Das Exigências Do Decreto Estadual Nº 877/2008.

8.19.3. Documentação solicitada no item 10 do Anexo I “Termo de Referência”.

IX – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.1.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.1.3.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada junto com os documentos de habilitação, no prazo previsto no item 8.9 e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ. (nos termos do Decreto Estadual 877/2008), número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

a) Os licitantes que não possuírem conta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ deverão apresentar a declaração constante no Anexo IV, se comprometendo por ocasião do pagamento, providenciar a abertura da referida conta, ou declarando que os pagamentos decorrentes da licitação serão processados por Ordem Bancária Banco – OBB e por Ordem Bancária Pagamento – OBP (nos termos da Instrução Normativa nº 018/2008 – SEFA)

b) O licitante também deverá enviar a declaração constante no Anexo III do Edital, firmando que cumpre o disposto no § 6º do art. 28º da Constituição do Estado do Pará, nos moldes no Anexo III do Edital.

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. No momento da homologação, a Autoridade Competente convocará os licitantes aptos (com propostas não recusadas), para que nas mesmas condições da primeira colocada para o lote, possam formalizar o Cadastro de Reserva.

13.1.1. O sistema eletrônico do Comprasnet deverá enviar um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência (exceto para o(s) fornecedor(es) vencedor(es));

13.1.2. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pelo fornecedor (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva;

13.1.3. Os fornecedores interessados em fazer parte do cadastro de reserva deverão, no sistema eletrônico do Comprasnet, registrar intenção de participar do Cadastro de Reserva.

13.2. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o objeto licitado. Se o licitante primeiro colocado recusar-se a assinar a ata, ou não puder fornecer o objeto, será convocado o licitante que aceitou em fazer parte do Cadastro de Reserva fornecendo o item licitado pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação.

13.3. O Centro de Perícias Científicas Renato Chaves convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.

13.3.1. O prazo previsto no item 13.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

13.4. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.5. *O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.*

13.6. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

13.7. Caberá ao órgão participante à manifestação de interesse em participar do registro de preços, sendo responsável pelos dados prestados, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa, quantitativos, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/93, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda obedecer aos critérios estabelecidos no artigo 7º do Decreto Estadual nº 1.8876/17.

13.8. A elaboração da Proposta de Preços é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência após assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena da aplicação das penalidades Administrativas cabíveis.

13.9. A assinatura da Ata do Registro de Preços pelo representante legal da empresa licitante deverá ser reconhecida em cartório, se for assinada por representante que esteja em local diverso da sede do CPC Renato Chaves.

13.10. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é o Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, a qual se destina o objeto licitado.

XIV – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, durante a sua vigência, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 1.887, de 07 de novembro de 2017 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, e conforme

estabelece paragrafo §4 do art. 22 do Decreto Federal 9.488/2018, que altera o Decreto Federal nº 7.892/2013, para Registro de Preços com novas disposições para adesões, estão respectivamente estabelecidos

14.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, ao Gabinete do Diretor Geral.

14.3. Os serviços prestados por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido no §4º do Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.887/17.

1431. Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório em até 90 (noventa) dias.

1432. O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XV– DO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

15.1. Conforme o especificado no Termo de Referência deste edital (Anexo I), os quantitativos referentes ao órgão gerenciador e órgãos partícipes e o quantitativo estimado que possa ser contratado pelos órgãos não participantes, em respeito à regra do art. 24, §4º do Decreto Estadual n. 1.887/17, e conforme estabelece paragrafo §4 do art. 22 do Decreto Federal 9.488/2018, que altera o Decreto Federal nº 7.892/2013, para Registro de Preços com novas disposições para adesões, estão respectivamente estabelecidos nas seguintes tabelas, bem como, é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT REGISTRADA	LIMITE DE ADESÃO POR CADA ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE (CARONA)	LIMITE TOTAL DE ADESÕES
01	Coluna Capilar CP Wax 52CB composição por 100% de polietileno, dimensões 30 m x 0,32 mm x 0,25 µm	UN	1	1	2

02	Coluna Cromatográfica para HPLC fase reversa C18, 4,6x50 mm, 2.7 micron, Poro Shell 120 EC – C18.	UN	2	2	4
03	Coluna Cromatográfica para HPLC fase reversa 8e - partícula esférica da sílica com derivado octil encapada, tamanho de poro 100Å, cobertura da superfície 4,44 µmol/m ² , faixa de pH 2 - 7,5, volume do poro 1,25 mL/g, tamanho do poro 5 µm, dimensões (250 mm x 4 mm) - LICHROSPHER	UN	1	1	2
04	Coluna Cromatográfica para CG, Thermo TR 5MSSAC – 15mx0,25x0,25	UN	1	1	2
05	Coluna Cromatográfica para HPLC fase reversa C18, tamanho da partícula de sílica 3 µm, tamanho do poro 100 Å, forma da partícula-esférica encapada, faixa de pH 2 - 8, 1/pKg, dimensões (3,0 x 150 mm) - Atlântis T3	UN	1	1	2
06	Coluna Cromatográfica para LC/MS, C 18, Allure PFPP, 5 µm, 50 mm x 2,1 mm, Restek.	UN	1	1	2
07	CROMATOFOLHAS PLACAS ALUMINIZADAS DE TLC (cromatografia em camada delgada), sílica gel 60 20 x 20 (sem indicador	CX	50	50	100

	de fluorescência), caixa com 25 unidades.				
08	Cuba cromatográfica de vidro com ranhuras, dimensões aproximadas 150 x 150 x 55 mm e tampa retangular de vidro	UN	10	10	20
09	Filamento de alta temperatura para CG-MS 7890, part number G2590/60053	UN	4	4	8
10	Filtro de seringa 0,22 µm x 25 mm PDVF. Caixas com 1.000 unidades.	PCT	40	40	80
11	Filtro de seringa size 0,45µm filter 15 mm em poliamida (nylon). Caixas com 1.000 unidades.	PCT	50	50	100
12	Frasco de vidro âmbar com septo de silicone e tampa rosqueável, capacidade para 10 ml	UN	20	20	40
13	Graphite Ferrule, 10/pK, 1/16" to 0,4 mm, PN CR 211104, ID n° 252730, embalagem com 10 unidades	UN	5	5	10

14	Isolante (repeller insulator) part number G1099-20133 para CGMS 7890	UN	4	4	8
15	Kit de Vial de vidro borosilicato, transparente, com tarja, com tampa e septo, volume de 2mL, dimensão 12 x 32 mm, com 100 unidades.	KIT	300	300	600
16	Liner Split/Splitless, DI 4,0 mm, GOOSENECK, com fibra de vidro, caixa com 5 unidades	UN	1	1	2
17	Óleo de bomba de vácuo, Inland 45, Foreline, part number 6040-0834	UN	2	2	4
18	Seringa de Headspace para CTC COMBIPAL, de 1mL, agulha com gauge 23	UN	5	5	10
19	Seringa Headspace manual para Varian 1 mL, Hamilton (22/2”3), 81365	UN	2	2	4
20	Seringa para CTC 10 µL, Combi/GC- Pal - Part Nº G6500-80116	UN	5	5	10

21	Tampa magnética rosqueável com septo de silicone para vial de 10 mL headspace CTC COMBIPAL, diâmetro 18 mm, orifício central; Silicone transparente azul/branco, PTFE, 45 ° Shore A, 1,3 milímetros, com 100 unidades	PCT	15	15	30
22	Vial de headspace para CTC COMBIPAL, de 10mL, vidro transparente, fundo arredondado e tampa de rosca de precisão, 46 x 22,5 mm, com 100 unidades	PCT	10	10	20
23	Vial Insert de vidro (glass with polymer feet), 250 µL, com 100 unidades	PCT	200	200	400
24	Vial Insert de vidro (glass with polymer feet), 100 µL, com 100 unidades	PCT	5	5	10
25	Vial de vidro âmbar, 2 mL, com tampa de rosca 100/pk; com 100 unidades; Fabricante Agilent; PN 5182-0716; ou PN 5182-0545 tampa de encaixe, com 100 unidades	PCT	200	200	400

XVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação e formalização da Ata de Registro de Preços a empresa poderá ser convocada para firmar o Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.3. A detentora da Ata terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da empresa, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF.

16.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

XVII – DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice FGV-DI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

XVIII – DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

20.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, na forma dos art. 22 e art. 23 do Decreto n. 1.887/2017, quando:

20.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- 20.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, sem justificativa aceitável;
- 20.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 20.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7ª da Lei nº 10.520/02;
- 20.1.5.** Presentes motivadas razões de interesse público.
- 20.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.,
- 20.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

XXI – DO PAGAMENTO

- 21.1.** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 21.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta da situação de regularidade fiscal da empresa para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;

21.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

XXII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Centro de Perícias Científicas Renato Chaves e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XXIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme Decreto Estadual nº 534/2020.

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.cpcrc@gmail.com, em petição dirigida ao Pregoeiro, com a devida menção ao número do Pregão, devendo ser enviada, obrigatoriamente, em formato de arquivo de texto (.doc; .docx; .odt; .pdf tipo texto; etc) e com no máximo 20.000 (vinte mil) caracteres (contando com os espaços);

23.2.1. A exigência prevista neste item justifica-se pela necessidade de divulgar o inteiro teor da peça impugnatória no campo específico do sistema comprasnet, permitindo, assim, a consulta pública pelos demais interessados.;

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, Decreto Estadual nº 534/2020.

23.6. O pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.cpcrc@gmail.com, em petição dirigida ao Pregoeiro, com a devida menção ao número do Pregão, devendo ser enviada, obrigatoriamente, em formato de arquivo de texto (.doc; .docx, .odt; .pdf tipo texto; etc) e com no máximo 20.000 (vinte mil) caracteres (contando com os espaços);

23.6.1. A exigência prevista neste item justifica-se pela necessidade de divulgar o inteiro teor da peça de esclarecimento no campo específico do sistema comprasnet, permitindo, assim, a consulta pública pelos demais interessados.;

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados no campo específico do comprasnet para a consulta pública por todos os interessados.

23.9. O prazo fatal para o recebimento das impugnações é às 16hs do dia 11 de Fevereiro de 2020 e o prazo fatal para o recebimento dos pedidos de esclarecimento é às 16hs do dia 10 de Fevereiro de 2020.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

241. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

242. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

243. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

244. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

245. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

246. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

247. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

248. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

249. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br; www.cpc.pa.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Bairro Mangueirão**, Belém/PA, CEP: 66.640-411, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Planilha para apresentação da proposta financeira.

ANEXO III– Declaração de cumprimento do disposto do Art.36 do Decreto Federal nº 3.298/1999

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências do Decreto Estadual nº. 877/2008 (para os casos em que a empresa licitante ainda não tenha conta corrente no BANPARÁ).

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI – Minuta de Contrato Administrativo

Belém/PA, 02 de Fevereiro de 2020.

WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo subsidiar a contratação, por meio de licitação, da **“Aquisição de Materiais de Cromatografia” para o Laboratório de Toxicologia, Instrumental e Biologia Forense**, deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

II – DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

I T E M	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE		Qtd. Total	Valor Total
			SEDE (BELÉM)	REGIONAIS		
1*	Coluna Capilar CP Wax 52CB composição por 100% de polietileno, dimensões 30 m x 0,32 mm x 0,25 µm	UN	01	--	01	3.833,58
2*	Coluna Cromatográfica para HPLC fase reversa C18, 4,6x50 mm, 2.7 micron, Poro Shell 120 EC – C18.	UN	02	--	02	10.177,60
3*	Coluna Cromatográfica para HPLC fase reversa 8e - partícula esférica da sílica com derivado octil encapada, tamanho de poro 100Å, cobertura da superfície 4,44 µmol/m ² , faixa de pH 2 - 7,5, volume do poro 1,25 mL/g, tamanho do poro 5 µm, dimensões (250 mm x 4 mm) - LICHROSPHER	UN	01	--	01	7.709,19
4*	Coluna Cromatográfica para CG, Thermo TR 5MSSAC – 15mx0,25x0,25	UN	01	--	01	3.411,90
5*	Coluna Cromatográfica para HPLC fase reversa C18, tamanho da partícula de sílica 3 µm, tamanho do poro 100 Å, forma da partícula-esférica encapada, faixa de pH 2 - 8, 1/pKg, dimensões (3,0 x 150 mm) - Atlântis T3	UN	01	--	01	6.130,94
6*	Coluna Cromatográfica para LC/MS, C 18, Allure PFPP, 5 µm, 50 mm x	UN	01	--	01	4.554,89

	2,1 mm, Restek.					
7*	CROMATOFOLHAS PLACAS ALUMINIZADAS DE TLC (cromatografia em camada delgada), sílica gel 60 20 x 20 (sem indicador de fluorescência), caixa com 25 unidades.	CX	30	20	50	40.079,00
8*	Cuba cromatográfica de vidro com ranhuras, dimensões aproximadas 150 x 150 x 55 mm e tampa retangular de vidro	UN	06	04	10	36.071,10
9*	Filamento de alta temperatura para CG-MS 7890, part number G2590/60053	UN	04	--	04	7.389,08
10*	Filtro de seringa 0,22 µm x 25 mm PDVF. Pacote com 100 unidades.	PCT	40	--	40	17.613,20
11*	Filtro de seringa size 0,45µm filter 15 mm em poliamida (nylon). Pacote com 100 unidades.	PCT	50	--	50	17.130,00
12*	Frasco de vidro âmbar com septo de silicone e tampa rosqueável, capacidade para 10 ml	UN	20	--	20	14.854,20
13*	Graphite Ferrule, 10/pK, 1/16" to 0,4 mm, PN CR 211104, ID nº 252730, embalagem com 10 unidades	UN	05	--	05	1.474,15
14*	Isolante (repeller insulator) part number G1099-20133 para CGMS 7890	UN	04	--	04	6.170,36
15*	Kit de Vial de vidro borosilicato, transparente, com tarja, com tampa e septo, volume de 2mL, dimensão 12 x 32 mm, com 100 unidades.	KIT	300	--	300	63.717,00
16*	Liner Split/Splitless, DI 4,0 mm, GOOSENECK, com fibra de vidro, caixa com 5 unidades	UN	01	--	01	1.020,58
17*	Óleo de bomba de vácuo, Inland 45, Foreline, part number 6040-0834	UN	02	--	02	1.632,94
18*	Seringa de Headspace para CTC COMBIPAL, de 1mL, agulha com gauge 23	UN	05	--	05	7.465,95
19*	Seringa Headspace manual para Varian 1 mL, Hamilton (22/2"3),	UN	02	--	02	2.310,10

	81365					
20*	Seringa para CTC 10 µL, Combi/GC-Pal - Part Nº G6500-80116	UN	05	--	05	5.518,00
21*	Tampa magnética rosqueável com septo de silicone para vial de 10 mL headspace CTC COMBIPAL, diâmetro 18 mm, orifício central; Silicone transparente azul/branco, PTFE, 45 ° Shore A, 1,3 milímetros, com 100 unidades	PCT	15	--	15	8.429,85
22*	Vial de headspace para CTC COMBIPAL, de 10mL, <u>vidro transparente</u> , fundo arredondado e tampa de rosca de precisão, 46 x 22,5 mm, com 100 unidades	PCT	10	--	10	3.739,60
23	Vial Insert de vidro (glass with polymer feet), 250 µL, com 100 unidades	PCT	200	--	200	105.990,00
24*	Vial Insert de vidro (glass with polymer feet), 100 µL, com 100 unidades	PCT	05	--	05	2.954,15
25*	Vial de vidro âmbar, 2 mL, com tampa de rosca 100/pk; com 100 unidades; Fabricante Agilent; PN 5182-0716; ou PN 5182-0545 tampa de encaixe, com 100 unidades	PCT	200	--	200	43.456,00

***Itens exclusivos para ME/EPP, conforme inciso I, art. 48 da Lei Complementar 123/2006.**

2.1. Os materiais deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses e em estrita concordância com as normas e especificações estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

2.2. Os itens com “ * ”, serão reservados para ME/EPP, conforme estabelece o inciso I, do Art. 48 da Lei nº 123/2006, em decorrência do valor dos itens.

2.3. Os intervalos de lances dos itens estão dispostos no que condiz o subitem 6.8 e 6.8.1.

2.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “comprasnet” e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

III – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos materiais descritos neste termo de referência, justifica-se em decorrência da necessidade de atender às rotinas periciais desta autarquia estadual que demandam a utilização desses materiais, em decorrência do iminente encerramento do contrato que estava vigente para este objeto e em decorrência do aumento na demanda com a inclusão de novas perícias a serem realizados nas regionais.

IV – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação do fiscal do contrato, ou conforme solicitação do fiscal do contrato para entrega dos materiais.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no setor de Almoxarifado (GNA) da sede deste CPC – RC, situado no endereço: Rod. dos Trabalhadores, s/nº. – Bengui. Belém-PA CEP: 66.640-480 CNPJ: 03.664.871/0001-06 – INSC. EST.: ISENTA TEL/FAX: (91) 4009-6030, no horário compreendido entre 8 e 15hs, de segunda a sexta-feira, acompanhado do fiscal do contrato.

4.3. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano.

4.4. Os materiais serão recebidos pela GNA no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os materiais serão recebidos definitivamente após a conferência definitiva do fiscal do contrato, conforme subitem 6.2, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. Todo e qualquer custo referente a entrega dos produtos, sem prévio agendamento com o fiscal de contrato, não poderá ser cobrado a contratante devendo a empresa arcar com os custos.

V – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, de acordo com o descrito no item II e solicitação do fiscal. Sendo que os serviços serão prestados após a assinatura do contrato, conforme estabelecido no subitem 4.1.

5.2. A forma da entrega do material será realizada de forma total ou parcial, de acordo com a solicitação do fiscal do contrato e/ou cronograma repassado preposto dessa instituição.

5.3. Formas de recebimento do serviço:

5.3.1. Provisoriamente, em 02 (dois) dias úteis, após efetuado serviço, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.

5.3.2. Definitivamente, em 7 (sete) dias úteis, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste TDR.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços e/ou produtos prestados ou fornecidos estão em desacordo com as especificações deste TR, e fora de especificação dos serviços que deveriam ser prestados, após a notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os serviços e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

5.6. Se houver recusa do serviço ou do produto, no todo ou em parte, a EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO deverá proceder a troca conforme subitem 5.5, sem qualquer ônus para este Centro de Perícias Científicas e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

5.7. Não serão aceitos prestação de serviços ou entrega de produtos, sem o prévio agendamento entre a empresa vencedora e a COORDENADORIA DE LABORATÓRIO – COLAB deste CPC. Os custos gerados referentes a tentativas de prestação de serviços não agendadas previamente com este CPC RC, serão por conta do prestador de serviços.

5.8. A empresa prestadora do serviço efetuará a qualquer tempo para o CPC RC, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar quaisquer irregularidades.

5.9. Em havendo descontinuidade na prestação do serviço, a contratada deverá comunicar tal fato ao CPC-RC, devendo juntar declaração da empresa, expondo os motivos da descontinuidade, enviando os documentos que se fizerem necessários sobre a descontinuidade, ou da troca de serviço ou produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta inicial, ficando a critério deste CPC-RC aceitá-lo ou não.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado da respectiva bula do fabricante;
- c) Acompanhado junto da entrega dos produtos, relatório de entrega com planilha contendo: descrição dos itens, valores, quantidade entregue, marca, número de contrato, e nome do responsável pela entrega.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, ou fora do prazo de validade;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

VIII – CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Os fiscais, tanto titular quanto suplente a serem designados, para acompanhamento do contrato. Sendo preferencialmente da COORDENADORIA DE LABORATÓRIO do CPC/RC o fiscal titular para recebimento de material, intermediação com a empresa, atesto de nota e acompanhamento do contrato até a finalização do contrato, e o fiscal suplente sendo da Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMAP, para dar o suporte necessário ao acompanhamento do contrato, quando o fiscal assim necessitar.

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com Estado com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

X – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

10.1. Por ocasião no envio dos documentos durante a contratação, a empresa deverá, apresentar juntamente, com sua proposta os seguintes documentos:

- a) Bula/catálogo dos materiais;
- b) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário;
- c) Registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

XI – FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a realização do serviço e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidades relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do Decreto Estadual nº. 877/2008, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC Renato Chaves.

11.2. O preço poderá ser reajustado anualmente mediante apresentação de proposta ou do orçamento a que se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE.

11.3. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

11.4. Além da apresentação da fatura, o pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA junto ao INSS e ao FGTS, sendo obrigatória, portanto, a apresentação mensal das respectivas certidões.

XII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.2. Os produtos descritos, deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos mesmos. Sempre que detectado prazo de validade do produto inferior ao estipulado, a contratada deverá proceder a substituição do produto.

12.3. Excetuam-se da condição acima os produtos que, comprovadamente, forem fabricados com prazo de validade inferior, constatado pela diferença das datas de fabricação e de validade.

12.4. Os itens desta licitação deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Em casos de dúvidas quanto ao termo de referência contatar o setor de licitação “Comissão Permanente de Licitação – CPL” pelo e-mail: cpl.cpcrc@gmail.com

Elaboradores:

Eric Nascimento
Coordenador de Laboratório
Matrícula nº 54188321/1

Ricardo Ferreira Ozela
Coordenador das Unidades Regionais
Matrícula nº5233046/1

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

1 – APRESENTAÇÃO DA LICITANTE

A (nome completo da empresa), de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2020 – CPC – RC, vem por meio desta apresentar a proposta para registro de preços para subsidiar a futura e eventual **“Aquisição de Materiais de Cromatografia” para o Laboratório de Toxicologia, Instrumental e Biologia Forense**, para atendimento das necessidades do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves e suas unidades regionais.

2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Declaramos que nos preços consignados na planilha de formação de preços estão inclusos todos os fatores que possam influenciar em sua composição, tais como, impostos, fretes, taxas, despesas fiscais e financeiras bem como despesas extras necessárias à execução do objeto. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis conforme previsto no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. REGISTRADA	Valor Unit.	Valor Total
01		UN	01	R\$	R\$
02		UN	02	R\$	R\$
03		UN	01	R\$	R\$

04		UN	01	R\$	R\$
05		UN	01	R\$	R\$
06		UN	01	R\$	R\$
07		CX	50	R\$	R\$
08		UN	10	R\$	R\$
09		UN	04	R\$	R\$
10		PCT	40	R\$	R\$

11		PCT	50	R\$	R\$
12		UN	20	R\$	R\$
13		UN	05	R\$	R\$
14		UN	04	R\$	R\$
15		KIT	300	R\$	R\$
16		UN	01	R\$	R\$
17		UN	02	R\$	R\$

18		UN	05	R\$	R\$
19		UN	02	R\$	R\$
20		UN	05	R\$	R\$
21		PCT	15	R\$	R\$
22		PCT	10	R\$	R\$
23		PCT	200	R\$	R\$
24		PCT	05	R\$	R\$

25		PCT	200	R\$	R\$
-----------	--	------------	------------	-----	-----

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

3 – DADOS DA LICITANTE

Informamos, abaixo, nossos dados para futuros compromissos, caso nossa empresa seja a vencedora deste certame licitatório.

3.1 – Razão Social:.....;

3.2 – CNPJ nº.....;

3.3 – Endereço:.....;

3.4 – Telefone/Fax:.....;

3.5 – E-mail.....;

3.6 – Banco:.....;

3.7 – Agência:.....; e

3.8 – Conta-Corrente:

3.9 – Assinatura do Contrato:

3.9.1 – Nome completo, RG e CPF do titular/representante

3.9.2 – Nome completo, RG e CPF de uma testemunha.

OBS.: A licitante, além das informações acima, poderá acrescentar outras que julgar necessárias para melhor definir sua proposta, bem como deverá datar e assinar a sua proposta e anexos, caso existam.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 36, DO DECRETO
FEDERAL Nº 3.298/1999.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
nº _____, estabelecida à
_____(endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fim
do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que possui em seu
quadro de pessoal, XXX % (XXXXXX) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto
no art. 36, do decreto federal nº 3.298/1999.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs¹.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)
seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs².: Caso a Empresa não tenha mais de 20 (vinte) funcionários, deverá declarar que não
se enquadra nas condições de atender ao disposto.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO
ESTADUAL Nº 877/2008.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
nº _____, estabelecida à
_____(endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fim
do disposto no Decreto Estadual 877/2008, que, caso não possua, desde já, conta-corrente no
Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, se compromete, por ocasião da contratação, em
providenciar a abertura de conta-corrente para receber os pagamentos decorrentes da contratação
deste pregão, ou ainda, se compromete, por ocasião da contratação, em cumprir – adequando-se
a tal – a Instrução Normativa nº 0018/2008-SEFA que dá a seguinte redação:

Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008

Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta bancária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição Estadual, e o art. 4º do Decreto nº 877, de 31 de março de 2008. RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para cumprimento do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, que trata do pagamento de credores da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ.

Art. 2º Considera-se credor, para os fins desta Instrução Normativa, os fornecedores de bens e os prestadores de serviços dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 3º Considera-se pagamento, para os fins desta Instrução Normativa, a execução de Ordem Bancária - OB no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM contra a Conta Única do Tesouro Estadual e contas tipo "D", ambas movimentadas pelas Unidades Gestoras no BANPARÁ.

Art. 4º Os credores do poder Executivo Estadual deverão abrir conta no BANPARÁ para recebimento do respectivo crédito.

Art. 5º É vedada a execução da OB para pagamento de credores em outra instituição financeira que não seja o BANPARÁ, observado o disposto no art. 6º desta Instrução Normativa

Art. 6º As normas e procedimentos previstos no Decreto nº 877, de 31 de março de 2008, e nesta Instrução Normativa, não se aplicam às seguintes situações:

I - OBs referentes a pagamento de compromissos assumidos à conta de Transferências voluntárias (convênios) provenientes de outra esfera de poder ou de governo.

II - pagamentos efetuados por Ordem Bancária Banco - OBB e por Ordem Bancária Pagamento - OBP;

III - pagamentos assumidos com credores antes de 1º de abril de 2008 contra outros estabelecimentos bancários;

IV - REVOGADO

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Instrução, para que todos os credores do Estado do Pará promovam a atualização dos seus dados no Banco do Estado do Pará, mediante preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores - FACC a que se refere o § 3º do art. 1º do Decreto nº 877, de 31 de março de 2008.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE

Secretário de Estado da Fazenda

Cidade - UF, _____ de _____ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°
XXX/2020 – CPC – RC

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2020, o Diretor Geral do **Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”** Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2020 – CPC – RC, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, os quais dispõe sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Estadual nº 1.887, de 07 de novembro de 2017 (Regulamenta o Sistema de Registro de no âmbito da Administração Pública Estadual); Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC nº 147/14; da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto nº 534, de 05 de fevereiro de 2020 e suas respectivas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); RESOLVE registrar preços para futura e eventual **“Aquisição de Materiais de Cromatografia” para o Laboratório de Toxicologia, Instrumental e Biologia Forense** para o atendimento das necessidades do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves e suas unidades regionais de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço por item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da(s) seguinte(s) empresa(s):

1. _____ (...nome da empresa...) _____, com sede em (...município...) _____ na _____ (...endereço completo...) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/_____-_____, representada neste ato por _____ (...nome completo...) _____, _____ (...qualificação:

nacionalidade, estado civil, profissão...)_____, portador da Carteira de identidade_____(...nº, órgão emissor, UF...)_____e CIC/MF nº____.____.____-____;

2 _____(...nome da empresa...)_____, com sede em_____(...município...)_____
na_____(...endereço completo...)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____.____.____/____-____,
representada neste ato por _____(...nome completo...)_____,_____(...qualificação:
nacionalidade, estado civil, profissão...)_____, portador da Carteira de identidade_____(...nº, órgão
emissor, UF...)_____e CIC/MF nº____.____.____-____; e

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente Ata o registro de preços a futura e eventual “**Aquisição de Materiais de Cromatografia**” para o **Laboratório de Toxicologia, Instrumental e Biologia Forense** para atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves e suas unidades regionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, CPC Renato Chaves não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a(s) sua(s) detentora(s) o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pelo CPC Renato Chaves, quando: 1 – a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata; 2 – a(s) detentora(s) recusar(em)-se a cumprir o objeto desta Ata e o CPC Renato Chaves não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as

exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Governo do Estado do Pará a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2020 – CPC – RC e na Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2020 – CPC – RC, como segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP nº XXX/2020 – CPC – RC

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2020 – CPC – RC, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é o Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

PARAGRAFO ÚNICO – Quantitativo por órgão:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do

certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.887/2017 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido no § 4º do Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.887, de 07 de novembro de 2017.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cem por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

PARAGRAFO QUARTO - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - O quantitativo estimado que possa ser adquirido pelos órgãos não participantes, em respeito à regra do art. 24, § 4º do Decreto Estadual n. 1.887, de 07 de novembro de 2017, é o seguinte:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2020-CPC-RC, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades estaduais através de crédito em conta corrente da(s) empresa(s)

detentora(s), conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA NONA – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços estão obrigada(s) a atender todas as solicitações efetuadas pelo CPC Renato Chaves durante seu período de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2020-CPC-RC, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A(s) detentora(s) assume(m), como exclusivamente seu(s), os riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CPC Renato Chaves não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Belém/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém,..... de.....de 2020.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”

Celso da Silva Mascarenhas – Diretor Geral

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Nome Representante

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome:

CPF:

2 – Nome:

CPF:

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°._____/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA

XX

x PARA O ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DESTE CENTRO DE
PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES E A
EMPRESA_____.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Mangueirão, CEP 66.640-411, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº SSP/PA e do CPF/MF nº e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa _____, com sede estabelecida _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, titular do registro de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente processo administrativo nº 2019/580348 e do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2020 que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **“Aquisição de Materiais de Cromatografia” para o Laboratório de Toxicologia, Instrumental e Biologia Forense** para atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves e suas unidades regionais.

1.2. Discriminação do objeto

(TABELA COM VALORES UNITÁRIOS)

1.3. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2020 – CPC – RC, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação do serviço e da apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidades relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a

tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do **Decreto Estadual nº. 877/2008** (obrigação de abertura de conta corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC Renato Chaves.

5.1.1. No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar junto a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.

5.1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I

$$= (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice FGV- DI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos
- 6.2-** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3-** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- 6.4-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5-** Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6-** Elaborar relatório, da entrega dos bens e do contrato, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.
- 6.7-** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à **execução** do presente Termo de Contrato, bem como

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Apresentar, antes do início das atividades, relação dos funcionários a serem alocados nos respectivos serviços, com a identificação das pessoas rigorosamente atualizada, e mantê-los identificados por crachás, como foto atualizada e nome completo, para controle de sua permanência nas dependências do local da prestação de serviço e que possuam registros adequados em suas Certidões de Antecedentes e Certidão Negativa Criminal Estadual e Federal.

7.2- Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

7.3- Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificativa por parte desta, qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Serviço Público.

7.4- Ressarcir eventuais danos causados por funcionários ao Patrimônio Público ou a Terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.

7.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.6- Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.

7.7- Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.

7.8- A CONTRATADA garantirá suporte técnico telefônico por 24 horas.

7.9- A CONTRATADA garantirá o fornecimento e substituição de produtos e consumíveis, comprovadamente originais, dentro do prazo da garantia de 01 (um) ano da empresa.

7.10- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.11- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.13- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor ou comissão designados pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

8.2. O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2. Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da prestação do serviço não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

102. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

103. As multas previstas no subitem 10.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

104. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

105. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém,..... de.....de 2020.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”

Celso da Silva Mascarenhas – Diretor Geral
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Nome Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome:

CPF:

2 – Nome:

CPF: